

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 268/2019**

Designa os empregados , Patrícia Lopes dos Santos, matrícula nº 294, e Auricélia de Sousa Batista, matrícula nº 389 como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 060/2019, firmado entre o Confea e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará - Sinduscon-CE, Processo 03752/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (Grifo nosso.)*

Considerando o art. 69 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos (SETAC) acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X do art. 70 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 71 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

Considerando o Contrato nº 000/2019, firmado entre o Confea e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará - Sinduscon-CE, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para contratação da locação de estande, medindo 09 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea na "**Inovaconstruir Experience 2019**", a realizar-se no período de 19 a 20 de setembro de 2019, na cidade de Fortaleza - CE, conforme os critérios estabelecidos na Política de Critérios para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes;

Considerando a indicação das empregadas Patrícia Lopes dos Santos, e Auricélia de Sousa Batista para desempenharem as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 060/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Patrícia Lopes dos Santos, matrícula nº 294, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 060/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada Auricélia de Sousa Batista, matrícula nº 389, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 060/2019, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo SEI nº 03752/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 17/09/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247814** e o código CRC **096881F7**.